
Câmara Municipal do Barreiro
SESIMBRA
 Serv. Exp. e Arquivo
ENTRADA
 N.º CLA
 DATA 2020/09/28/5

Exmos. Senhores

Câmara Municipal de Sesimbra
 Rua da Republica n.º 3
 2970-712 - Sesimbra

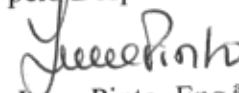
Sua Referência	Sua Data	Nossa Referência	Nossa Data	Processo
		Ofº 7283	23/09/2020	2020/300.10.300/45

Assunto: VFV-12/20 - Viatura matricula 63-32-AG - Edital n.º 210/20

Para cumprimento das regras de notificação estabelecidas na alínea d9 do n.º 1 do artigo 112.º do C.P.A., do n.º 3 do artigo 166.º do Código de Estrada e no n.º 4 do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Entrega, Remoção e Recolha de Veículos Abandonados ou Estacionados Indevida e Abusivamente, da Câmara Municipal do Barreiro, solicita-se, muito respeitosamente a V. Exas., que se digne a proceder à afixação do Edital que segue, em anexo, ao presente ofício, no local de estilo desse Concelho e junto à residência pessoal do notificado Armando Manuel Vitoriano Amigo, residente na Cooperativa Chezimbra BL 12 Porta 2 – 29070 Sesimbra.

Com respeitosos cumprimentos,

A Chefia do GTFEL
 (com competências subdelegadas pelo Despacho n.º 699/18 de 14 de dezembro)


 Maria Irene Pinto, Eng.ª

EDITAL

Nº210/2020

FREDERICO ROSA,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO,

----- Torna público, no uso das competências que lhe foram delegadas, por Deliberação da Câmara Municipal nº 320/2017, de 20 de Outubro, ao abrigo do disposto na alínea rr), do nº1 do art.º 33º, da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, visando o cabal cumprimento pelo disposto no artigo 20.º do Regulamento Municipal de Entrega, Remoção e Recolha de Veículos Abandonados ou Estacionados Indevida e Abusivamente, que durante o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que foram concedidos ao abrigo do disposto no nº1, do artigo 165º, do Código da Estrada, não foi reclamado nem levantado, o seguinte veículo: -----

- Matrícula: 63-32 AG- Marca Opel -----

----- Torna público, ainda, para todos os efeitos legais, que o veículo, acima identificado, a partir desta data, é considerado abandonado e adquirido por ocupação pelo Município do Barreiro, por força do disposto no nº 4, do artigo 7º, do REGULAMENTO MUNICIPAL DE ENTREGA, REMOÇÃO E RECOLHA DE VEICULOS ABANDONADOS OU ESTACIONADOS INDEVIDA E ABUSIVAMENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO, e do nº 4, do artigo 165º do Código da Estrada.-----

Barreiro, aos 11 dias do mês de setembro de 2020 -----

O Presidente da Câmara



Frederico Rosa